



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 278, de 05 de dezembro de 1983.

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir por via amigável, para construção de um posto de saúde pelo valor de até Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o imóvel residencial construído em terreno da municipalidade, pertencente a senhorita ONDINA BERNARDES RIBEIRO, na quadra 19, lote nº 1, da Planta Cadastral da cidade de Alpercata, confrontando-se pela direita com o lote nº 2, numa extensão de 40 m (quarenta metros); pela esquerda com a travessa sem denominação, numa extensão de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados); pela frente com a Rua Magalhães Pinto, numa extensão de 11 m (onze metros), residência essa com mais ou menos 35 m² (trinta e cinco metros quadrados); e se não for via amigável deverá ser por via judicial baixando o Senhor Prefeito, para isto, o competente Decreto de desapropriação.

Art. 2º. Fica declarado de caráter urgente a desapropriação em apreço no artigo 1º dessa Lei, ficando desde já autorizado a abrir o respectivo crédito especial no mesmo valor que deverá ser aberto por via de decreto do Executivo podendo para isto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de dezembro de 1983.

Aurélio Rodrigues
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de dezembro de 1983.

Secretário Municipal de Administração